



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 005/2019

Processo COORDEMA Nº. 007/2019	Nome/Empreendimento: ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA Nome Fantasia: POSTO COPA 70
CPF/CNPJ: 08.887.560/0003-83	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 11/09/2019	Validade: (02 anos) 11/09/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/007/2019, com Parecer Técnico nº 006/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO COPA 70, inscrita no CNPJ sob nº 08.887.560/0003-83, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, S/N, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209322.75 m E, 8744940.32 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**

II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**

III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IV. Apresentar o contrato com a empresa habilitada e credenciada pela ANP, responsável pela coleta dos resíduos oleosos da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) ou de óleo lubrificante. **Prazo: 30 dias;**

V. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VI. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VII. O empreendimento só poderá operar após aprovação e apresentação do certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) na COORDEMA. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**

VIII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IX. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011:

a – inserir 30 recipientes coletores seletivos de resíduos sólidos (inorgânico e orgânico) em espaço público conforme locais indicados e modelo desenvolvido pela COORDEMA e aprovado pelo COMDEMA, **ou;**

b – disponibilizar 50 mudas maiores que 1,5 metro para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.

(Prazo: 15 dias para manifestar qual ação a ser realizada, acrescidos 45 dias para execução).

X. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 15 dias após o início das atividades;**

b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**

c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 60 dias;**

d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 15 Dias.**

XI. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

XII. Realizar os exames médicos dos funcionários previstos no PCMSO e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. **Prazo: Antes do início das atividades;**

XIII. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XIV. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVI. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XVII. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 11 de setembro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA

